

ANO XVI

N.36

02/10/2015

"Uma questão tem tantos lados quantos forem os interesses ou inconvenientes em considerá-la."

Carlos Drummond de Andrade

Opor veto – Está correto?

José Maria da Costa

1) *Vetar*, do latim *vetare* (*proibir, vedar*), em sentido constitucional, quer dizer a *negação da sanção pelo Poder Executivo a uma resolução ou lei elaborada pelo Poder Legislativo*.

2) A própria ideia de vetar já traz em si o sentido de apresentar em oposição, de objetar, de impugnar, o qual se acha presente no verbo **opor** (como em *opor embargos*), o que não se dá, entretanto, em *apor*, que quer dizer *pôr junto, juntar, justapor*.

3) Assim, além da possibilidade de uso do próprio verbo vetar, é correto dizer: "O presidente **opôs veto** à lei eleitoral aprovada pelo Congresso".

4) Equivocada, porém, é a construção: "O presidente *apôs veto* à lei eleitoral aprovada pelo Congresso".

José Maria da Costa é graduado em Direito, Letras e Pedagogia.

(Fonte: <http://www.migalhas.com.br/Gramatigalhas/10.MI205238.81042-Opor+veto+Esta+correto> – disponibilizado em 03.09.2014)

DIVULGAÇÃO

TESE JURÍDICA PREVALECENTE n. 5 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

'CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES, CABOS, LINHAS ELÉTRICAS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. ATIVIDADE-FIM. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE.

I - É ilícita a terceirização de serviços de instalação e reparação de redes, cabos e linhas elétricas, o que inclui a ligação e a religação na unidade consumidora, instalação, reforço, reparo ou manutenção de ramais, alimentadores, transformadores, postes, equipamentos de segurança e cabos, pois constituem atividade-fim ao desenvolvimento das empresas distribuidoras de energia. Diante da nulidade do contrato de trabalho firmado com a prestadora de serviços, pessoa jurídica de direito privado, forma-se o vínculo de emprego diretamente com a tomadora, responsável solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas ao empregado. Inaplicável, nessa hipótese, o § 1º do art. 25 da Lei 8.987/95.

II - O óbice ao reconhecimento de vínculo empregatício com a tomadora de serviços integrante da Administração Pública Indireta (inciso II e § 2º do art. 37 da CR/88) não a isenta de, com base no princípio constitucional da isonomia, responder subsidiariamente pelos direitos assegurados aos empregados da empresa prestadora, por força da aplicação da OJ 383 da SBDI - I do C. TST e ante a configuração de sua conduta ilícita. Inteligência do art. 927 do Código Civil, da OJ 383 da SBDI - I e do item IV da Súmula 331, ambos do TST.'

(RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA STPOE n. 222, DE 17/09/2015 – DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25/09/2015, n. 1821, p. 97/98 – Publicação: 28/09/2015).

TESE JURÍDICA PREVALECENTE n. 6 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

'HONORÁRIOS PERICIAIS. PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO.

A imposição de multa por litigância de má-fé à parte beneficiária da justiça gratuita, sucumbente na pretensão objeto da perícia, não lhe transfere a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, cujo encargo remanesce com a União Federal.'

(RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA STPOE n. 223, DE 17/09/2015 – DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25/09/2015, n. 1821, p. 98, – Publicação: 28/09/2015).

SÚMULAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

SÚMULA n. 46

'ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO.

A base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, enquanto não sobrevier lei disposta de forma diversa, salvo critério mais vantajoso para o trabalhador estabelecido em norma coletiva, condição mais benéfica ou em outra norma autônoma aplicável.'

(RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE n. 224, DE 17/09/2015 – DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25/09/2015, n. 1821, p. 98-99 – Publicação 28/09/2015)

SÚMULA n. 47

'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL. AUSÊNCIA DE EMPREGADOS. INEXIGIBILIDADE.

A empresa que não tenha empregados não está obrigada ao recolhimento da contribuição sindical patronal a que alude o artigo 579 da CLT.'

(RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE n. 225, DE 17/09/2015 – DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25/09/2015, n. 1821, p. 99 -Publicação: 28/09/2015)

JURISPRUDÊNCIA

EMENTA: DANO MATERIAL. ESTACIONAMENTO CEDIDO PELA EMPREGADORA. FURTO DE VEÍCULO. Se a empresa aceitou o estacionamento de veículo utilizado pelo empregado no deslocamento para o trabalho em espaço de sua propriedade, assumiu a obrigação de zelar por ele. A hipótese assemelha-se ao contrato de depósito necessário que, nos termos dos artigos 629,648 e 649 do Código Civil, impõe ao depositante a obrigação de zelar pela coisa depositada. Ainda que o estacionamento disponibilizado possa representar comodidade para o empregado, tal não exime a ré de garantir a segurança do local. Aliás, a concessão da área também é conveniente para empresa, pois confere agilidade ao deslocamento do trabalhador, que precisa contar com outros meios de transporte, além de reduzir o encargo com o pagamento de vale-transporte. (TRT da 3ª Região – 7ª Turma – Processo n. RO-0011671-10.2014.5.03.0167- **PJe** - Relatora: Desembargadora Cristiana M.Valadares Fenelon - Disponibilização: DEJT/TRT3 24/09/2015, p. 241).

LEGISLAÇÃO

DISPOSITIVOS LEGAIS (Esfera Federal)

PORTARIA MTE/SIT N. 509, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015 – DOU 1º/10/2015.

Altera a Portaria SSST n. 02, de 10/04/1996.

PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MPS/MTE N. 822, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015 – DOU 1º/10/2015.

Disciplina o regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico (Simples Doméstico) e dá outras providências.

PORTARIA MTE N. 1.288, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015 – DOU 02/10/2015.

Dispõe sobre a contratação de aprendizes no âmbito das empresas cujas atividades demandem mão de obra com habilitação técnica específica que impossibilita a Aprendizagem e/ou as que exerçam atividades insalubres e perigosas.

ATOS DE ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (MG)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 211, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

– DEJT/TRT3 25/09/2015.

Designa as Comissões Examinadoras do Concurso Público n. 01/2015 para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 3ª Região.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 222, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

– DEJT/TRT3 25/09/2015.

Edita a Tese Jurídica Prevalente n. 5 do Egrégio TRT da 3ª Região.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 223, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

– DEJT/TRT3 25/09/2015.

Edita a Tese Jurídica Prevalente n. 6 do Egrégio TRT da 3ª Região.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 224, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

– DEJT/TRT3 25/09/2015.

Edita a Súmula n. 46 do Egrégio TRT da 3ª Região.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 225, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

– DEJT/TRT3 25/09/2015.

Edita a Súmula n. 47 do Egrégio TRT da 3ª Região.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 226, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

– DEJT/TRT3 28/09/2015.

Aprova a Instrução Normativa n. 10/2015.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 227, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

– DEJT/TRT3 30/09/2015.

Determina a suspensão dos prazos processuais, da realização de audiências e sessões de julgamento, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região, no período de 7 (quinta-feira) a 20 (quarta-feira) do mês de janeiro do ano de 2016 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO GP N. 29, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 - DEJT/TRT3 29/09/2015.

Estabelece diretrizes para a utilização de redes sociais no âmbito do TRT da 3ª Região.

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CR N. 28, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 -

DEJT/TRT3 28/09/2015.

Dispõe sobre procedimentos relacionados a processos judiciais físicos que tramitam em segredo de justiça no âmbito do TRT da 3ª Região.

EDITAL GP N. 4, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 – DEJT/TRT3 30/09/2015.

Cientifica os Juízes Titulares interessados para que formulem seus pedidos de remoção para a 6ª VT de Betim e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015. – DEJT/TRT3

28/09/2015.

Dispõe sobre o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ no âmbito do TRT da 3ª Região.

PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 777, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015. – DEJT/TRT3 28/09/2015.

Altera a Portaria GP/CR/DG n. 19, de 20/05/2009, que dispõe sobre a criação da Central de Devolução de Autos das Varas do Trabalho de Belo Horizonte.

PORTARIA GP N. 778, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 – DEJT/TRT3. 25/09/2015.

Dispõe sobre a composição do Egrégio Órgão Especial do TRT da 3ª Região.

PORTARIA GP N. 787, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015. – DEJT/TRT3 1º/10/2015

Disciplina a solicitação de uso de veículo oficial no âmbito do TRT da 3ª Região.

PORTARIA SGP N. 1.992, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015. – DEJT/TRT3 28/09/2015.

Suspende, "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, os prazos judiciais e as atividades das VT de Almenara, Cataguases, Pirapora, Monte Azul, Januária, Unaí, Manhuaçu.

ATOS DO CNJ

PROVIMENTO CNJ N. 50, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015 – DJe/CNJ 29/09/2015.

Dispõe sobre a conservação de documentos nos cartórios extrajudiciais.

PROVIMENTO CNJ N. 51, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 – DJe/CNJ 28/09/2015.

Dispõe sobre a averbação de carta de sentença expedida após homologação de sentença estrangeira relativa a divórcio ou separação judicial.

PORTARIA CNJ N. 125, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015 – DJe/CNJ 1º/10/2015.

Altera a Portaria CNJ 186 de 17/10/2013, que institui o Selo Justiça em Números.

ATOS DO CSJT

ATO CSJT.GP.SG N. 253, 30 DE SETEMBRO DE 2015 – DEJT/CSJT 1º/10/2015.

Institui a Política de Monitoramento do Serviço Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Economizar água e energia é URGENTE!